

CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular, os advogados abaixo qualificados têm entre si justo e contratado a constituição de uma *Sociedade de Advogados*, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Sócios de capital:

BRUNNA VITORIA AIRES LACERDA DE CASTRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/02/2000, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF nº 042.211.892-31, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA OAB nº 36102, órgão expedidor OAB - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ALTAMIRA, 1130, PRAINHA, SANTAREM, PA, CEP 68010510, BRASIL.

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/01/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO, CPF nº 387.447.912-91, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA OAB nº 017129, órgão expedidor OAB - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SERGIO HENN, 2257, AEROPORTO VELHO, SANTAREM, PA, CEP 68020000, BRASIL.

CLÁUSULA 1ª

A sociedade adotará a denominação social LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, tendo sede na(o) AVENIDA SERGIO HENN, 2257, DIAMANTINO, SANTAREM, PA, CEP 68.020-000 e prazo de duração indeterminado.

Parágrafo primeiro – A denominação social será mantida em caso de falecimento do sócio que tenha dado nome à sociedade.

Parágrafo segundo – A sociedade poderá contratar advogados associados, conforme previsto no art. 8º, inciso III, e seus parágrafos, do Provimento 112/2006, em qualquer município incluído na jurisdição do Conselho Seccional do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como contratar advogados ou sociedade de advogados correspondentes em outros Estados, devendo os respectivos contratos serem averbados junto do Registro da Sociedade de Advogados.

CLÁUSULA 2ª

A sociedade terá como objeto a prestação de serviços jurídicos em toda a sua plenitude, regulando as relações recíprocas entre os sócios, a remuneração do trabalho e dos resultados



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89cZ6wr33G_6jGZXHMEN_w&chave2=60dde9a0U_Is_y-V-N8_AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62170732187-PAULO HUMBERTO DE OLIVEIRA|38744791291-HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO
04509190212-ANDRESSA SUELLEN COLARES DA CONCEICAO|04221189231-BRUNNA VITORIA AIRES LACERDA DE CASTRO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02720, protocolo 81400000530368 em 30/04/2024, CNPJ 54966356000103

CONTRATO SOCIAL

obtidos, bem como a disciplina do expediente do escritório, iniciando suas atividades a partir da data de registro.

CLÁUSULA 3ª

A Sociedade possui 60.000 (Sessenta Mil) quotas, sendo 60.000(Sessenta Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o capital social de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, assim subscritas e distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	Quotas de Capital	Quotas de Serviço	Valor	Percentual
BRUNNA VITORIA AIRES LACERDA DE CASTRO	24.000	---	R\$ 24.000,00	40 %
HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO	36.000	---	R\$ 36.000,00	60 %
TOTAL	60.000	0	R\$ 60.000,00	100 %

CLÁUSULA 4ª

Além da sociedade, os sócios e os associados responderão subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer.

Parágrafo único - Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações que a sociedade contrair contra terceiros

CLÁUSULA 5ª

É permitido a qualquer dos sócios o exercício da advocacia de forma autônoma, bem como de auferir honorários como receita pessoal.

CLÁUSULA 6ª

Os poderes de administração da sociedade serão exercidos pelo(s) sócio(s) BRUNNA VITORIA AIRES LACERDA DE CASTRO, HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO, que poderão fazer uso da firma em conjunto ou separadamente, vedado o emprego da firma em negócios estranhos aos interesses sociais.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wr3G_6jCZHhEN_w&chave2=60dde9a0U_Is_y-V-N8_AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62170732187-PAULO HUMBERTO DE OLIVEIRA|38744791291-HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO
04509190212-ANDRESSA SUELLEN COLARES DA CONCEICAO|04221189231-BRUNNA VITORIA AIRES LACERDA DE CASTRO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02720, protocolo 8140000530368 em 30/04/2024, CNPJ 54966356000103

CONTRATO SOCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=89tcZ6wr36_6jCZxHhEN_w&chave2=60dde9a0U_Is_y-V-N8_AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62170732187-PAULO HUMBERTO DE OLIVEIRA|38744791291-HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO
04509190212-ANDRESSA SUELLEN COLARES DA CONCEICAO|04221189231-BRUNNA VITORIA AIRES LACERDA DE CASTRO

CLÁUSULA 7ª

As deliberações sociais, inclusive sobre a exclusão de sócio, serão tomadas em assembleia gerais com a presença de sócios que representem em conjunto mais de cinquenta por cento das quotas sociais, convocadas com pelo menos oito dias úteis de antecedência, cabendo um voto a cada quota. Nenhum sócio poderá ser representado por procurador estranho à sociedade

CLÁUSULA 8ª

A cessão de quota entre os sócios e para terceiro depende de anuência dos sócios, cabendo aos próprios sócios a preferência.

CLÁUSULA 9ª

A morte, retirada ou exclusão de sócio não dissolverá a sociedade.

Os haveres do sócio falecido, retirante e excluído e/ou eventuais honorários pendentes serão pagos em 1(Um) prestações mensais, acrescido de juros de 1 % ao ano e correção monetária pelo INPC-FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Os valores serão pagos em espécie ou em bens móveis ou imóveis, avaliados por ambas as partes, aos herdeiros ou sucessores, segundo balanço especial efetuado na data do falecimento, retirada ou exclusão, na proporção de suas quotas sociais e do trabalho efetuado em cada ação judicial ou extrajudicial, atendendo a regra abaixo:

- 1) O sócio excluído, retirante ou os herdeiros do falecido não terão direito aos honorários de partido contratados com a sociedade a partir da data de sua saída da sociedade;
- 2) O sócio excluído, retirante ou os herdeiros do falecido terão direito aos honorários de sucumbência e aqueles contratados ao final de cada ação judicial em andamento ao tempo em que estava na sociedade no percentual de sua participação social e na seguinte proporção:
 - a) 1/3 (um terço) dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação judicial já tenha sido proposta ou já tenha sido contestada e ainda não tenha havido a instrução processual;
 - b) 50% (cinquenta por cento) dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação judicial já tenha sentença, mas ainda não tenha havido recurso ou contrarrazões de recurso;
 - c) 2/3 (dois terços) dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação judicial esteja no Tribunal *ad quem* ou nos Tribunais Superiores;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02720, protocolo 81400000530368 em 30/04/2024, CNPJ 54966356000103

CONTRATO SOCIAL



d) e, por fim, 100% dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação já esteja em execução de sentença.

CLÁUSULA 10

A exclusão do sócio que cometer falta grave, pondo em risco a sociedade, será processada nos seguintes termos:

1. Será determinada assembleia especialmente convocada para este fim, no prazo de 8 (oito) dias antecedente a reunião, devendo ser notificado o sócio excluendo para comparecimento e apresentação de defesa em assembleia;
2. No caso de não ser encontrado o sócio excluendo, será publicado em Diário Oficial do Estado do Pará, bem como em meios de comunicação de grande circulação no prazo de oito dias para a primeira convocação e cinco dias para as demais, limitadas a duas convocações extras;
3. Assim que cientificado e presente em assembleia o sócio excluendo o mesmo será comunicado da falta grave e justa causa para sua exclusão;
4. Em caso de não comparecimento do sócio excluendo, desde que cientificado, conforme determinado no item 1 e 2, ocorrerá a assembleia conforme item 5 e seguintes;
5. Por maioria absoluta do capital social e todos os sócios presentes, com ressalva do item 4, será votada sua exclusão;
6. A fundamentação da exclusão será registrada em ata de assembleia;
7. Sendo positiva a exclusão, será providenciada a alteração contratual dentro de 5 dias após a votação de exclusão e será encaminhado a registro junto a OAB para os devidos cabimentos legais.

CLÁUSULA 11

A constituição de fundo social, a retirada a título de *pró-labore*, bem como a disciplina relativa à remuneração do trabalho será deliberada em assembleia geral.

CLÁUSULA 12

Os lucros apurados em balanço geral, realizado trimestralmente, serão repartidos entre os sócios, na proporção de suas quotas sociais. Os prejuízos apurados em balanço geral, realizado trimestralmente, serão suportados entre os sócios de capital, na proporção de sua participação.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wr3G_6jGZHMEN_w&chave2=60dde9a0U_1s-y-V-N8-AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62170732187-PAULO HUMBERTO DE OLIVEIRA 38744791291-HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO
04509190212-ANDRESSA SUELLEN COLARES DA CONCEICAO 04221189231-BRUNNA VITORIA AIRES LACERDA DE CASTRO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02720, protocolo 81400000530368 em 30/04/2024, CNPJ 54966356000103

CONTRATO SOCIAL



A sociedade poderá levantar balanços de resultado econômico com periodicidade mensal ou trimestral, estipulando-se que a critério dos sócios, os lucros líquidos apurados poderão ser distribuídos, mensal ou trimestral, ou ficar em reserva da sociedade.

CLÁUSULA 13

Em face do impedimento previsto no artigo 30 inciso I, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, a sócia-administradora BRUNNA VITÓRIA AIRERS LACERDA DE CASTRO, Chefe de Posto do Município de Santarém da Companhia de Habitação do Estado do Pará, enquanto perdurar o impedimento, não advogará e nem participará dos honorários recebidos pela Sociedade por resultados de ações ou serviços contra a Pessoa Jurídica de Direito Público do Estado do Pará, bem como nos processos judiciais ou extrajudiciais que tenham relação direta ou indireta com as funções de seu cargo e do poder público a que serve, e o sócio HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO, Assessor Jurídico Especial da Prefeitura Municipal de Aveiro, não advogará e nem participará dos honorários recebidos pela Sociedade por resultados de ações ou serviços contra a Pessoa Jurídica de Direito Público do Município de Aveiro, bem como nos processos judiciais ou extrajudiciais que tenham relação direta ou indireta com as funções de seu cargo e do poder público o que serve.

CLÁUSULA 14

O Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, é o órgão competente para fazer a mediação e conciliação visando dirimir controvérsia entre os sócios, não somente nos casos de exclusão, como de retirada de sócio ou dissolução parcial ou total da sociedade.

CLÁUSULA 15

Fica eleito o foro da Comarca de SANTARÉM/PA para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA 16

A sociedade será registrada no Conselho Seccional do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89cZ6wrb3G_6jGZXHmEN_wkchavez=6QddE9a0U_Is_v-V-N8_AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62170732187-PAULO HUMBERTO DE OLIVEIRA | 38744791291-HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO
04509190212-ANDRESSA SUELLEN COLARES DA CONCEICAO | 04221189231-BRUNNA VITORIA AIRERS LACERDA DE CASTRO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02720, protocolo 81400000530368 em 30/04/2024, CNPJ 54966356000103

CONTRATO SOCIAL



SANTARÉM/PA, 22 de março de 2024.

BRUNNA VITORIA AIRES LACERDA DE CASTRO

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO

ANDRESSA SUELLEN COLARES DA CONCEICAO

PAULO HUMBERTO DE OLIVEIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89eZ6wr7b3G_6jCZXHmEN_w&chave2=6QddE9aOU_Is_Y-V-N8_AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62170732187-PAULO HUMBERTO DE OLIVEIRA|38744791291-HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO
04509190212-ANDRESSA SUELLEN COLARES DA CONCEICAO|04221189231-BRUNNA VITORIA AIRES LACERDA DE CASTRO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02720, protocolo 81400000530368 em 30/04/2024, CNPJ 54966356000103

BRUNNA VITÓRIA AIRES LACERDA DE CASTRO



Tell (93) 98107-5501

Email brunnasantarem@gmail.com

End Santarém-Pará

Idade 24 anos

OBJETIVO

Advogada, com habilidade jurídica e experiência de assessoramento, desejo o cargo de acessoria, para que eu possa contribuir para o desenvolvimento de projetos em defesa dos direitos sociais e da ordem jurídica e ágil funcionamento do Órgão.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

GERENTE REGIONAL E CHEFE DO ORGÃO PÚBLICO

Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB.

- Chefe do Órgão – de 2021 até a presente data.

Regularização Fundiária. Emissão do Programa Cheque Sua Casa para população de baixa renda. Parcerias entre o Setor Público e o Privado, para Prefeituras e Câmaras Municipais, Secretarias, Associações de Município e demais órgãos. Acompanhar, avaliar, formular, propor instrumentos para implementação de Políticas Públicas Habitacionais. Coordenação de ações para área de habitação entre os entes de Governo do Estado e Prefeituras do Oeste do Pará. Emissão de Escrituras, negociação de débitos e quitação de financiamento, transferência de contratos e atendimento ao público.

ASSESSORA PARLAMENTAR

Assembleia Legislativa do Estado do Pará- ALEPA.

- Assessora Parlamentar – de 2018 até 2021.

Assessoramento do Parlamentar em reuniões, elaborações de minutas, pareceres e auxílio no entendimento de matérias legislativas. Responsável pelo acompanhamento e assessoramento do Parlamentar nas atividades externas representativas do mandato, bem como agendamento de audiências com autoridades e reuniões com demais representantes da sociedade civil. Sugerir medidas para melhoria de execução das atividades parlamentares e administrativas, bem como criação e controle dos documentos do gabinete.

FORMAÇÃO

- Pós Graduação lato-sensu/especialização em em Direito Administrativo (Faculdade Legale Educacional).
- Pós Graduação lato-sensu/especialização em em Direito Constitucional (Faculdade Legale Educacional.)
- Pós Graduação lato-sensu/especialização em andamento em Direito Tributário (Faculdade Legale Educacional.)
- Graduação em Direito - (Universidade Lutera do Brasil - ULBRA, fevereiro/2023)
- Ensino Médio - (Colégio Santa Clara, 2017)

HABILIDADES

- ADAPTAVÉL
- AMIGÁVEL
- COMPROMETIDA
- COMUNICATIVA
- RESILIENTE



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

BRUNA VITÓRIA AIRES LACERDA DE CASTRO

FILIAÇÃO

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTO
KATIA JERMANIA AIRES LACERDA DE CASTRO

NATURALIDADE

SANTARÉM-PA

RG

4532092 - PC

DATA DE NASCIMENTO

24/02/2000

CPF

042.211.892-31

VIA

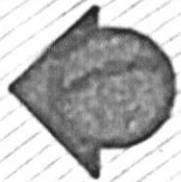
01

EXPEDIDO EM

09/05/2023

EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO
36102



6

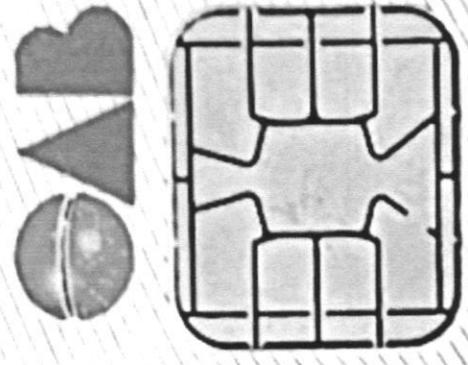


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 18205414



ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]



OBSERVAÇÕES

ART. 30, INC. I, L. 8906/94

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)

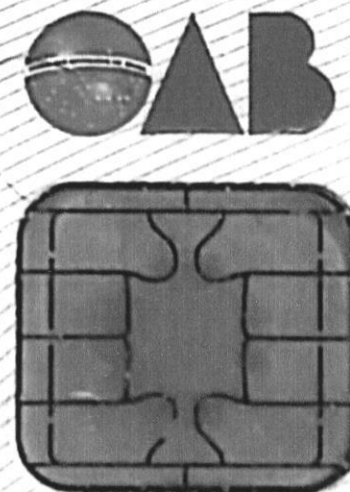
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10085770

USO OBRIGATÓRIO
TIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO

FILIAÇÃO

ALEXANDRE TABAJARA DE CASTRO
LEONICE LACERDA DOS SANTOS

NATURALIDADE

GURJÃO-PB

RG

2065012 - SSP/PB

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO

01/01/1974

CPF

387.447.912-91

VIA

02

EXPEDIDO EM

30/06/2016

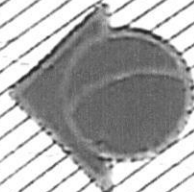


Alberto Albuquerque

ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

017129



6

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2065012 SSP/PB

CPF
387.447.912-91

DATA NASCIMENTO
01/01/1974

FILIAÇÃO
ALEXANDRE TABAJARA DE CASTRO
LEONICE LACERDA DOS SANTOS

IDENTIFICACAO: [REDACTED] AC: [REDACTED] CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO
01227532254

VALIDADE
09/10/2011

VALIDADE
24/02/2005



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2363809086

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR

2363809086

LOCAL
ITAITUVA, PA

DATA EMISSÃO
25/04/2012

[Signature]

01/01/1974
387.447.912-91

PARA



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA
4º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR**

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO

Nº 391918

VALIDADE: 15/05/2025

Certificamos que a Edificação descrita teve seu processo de segurança contra incêndio e Emergência aprovado, por atender normas exigidas no Estado do Pará.

Razão Social: LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF: 54.966.356/0001-03

Proprietário / BRUNNA VITORIA AIRES LACERDA DE CASTRO

Sócio:

CNAE: 6911-7/01 - Serviços advocatícios

Lotação: 0 **Área:** 260.00 m²

Risco Incêndio: MÉDIO

Endereço: AVENIDA SÉRGIO HENN, Nº 2257
, ENTRE AV. MOURA DE CARVALHO E AV. SAO JOAO BATISTA

Bairro: DIAMANTINO

Cidade: SANTAREM

Revenda de GLP: Sem Revenda de GLP

Observação: Nenhuma observação.



Anotações Gerais:

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.
3. O AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS - possui a mesma eficácia do Auto de Vistoria para fins de comprovação de regularização da edificação perante outros órgãos.
4. O presente Certificado de Licenciamento está sendo concedido mediante a declaração do solicitante de cumprimento das exigências apresentadas na cartilha de orientação disponível em <http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/cartilha.pdf>.
5. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela corporação.



CERTIDÃO Nº 0866/2024

Prot. nº 81400000530368

CERTIDÃO

Certifico que o contrato LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará em 30/04/2024 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 02720 no Livro nº 37, fls. 79-81, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 02/05/2024.

LUCIANA
NEVES GLUCK
PAUL
LUCIANA NEVES GLUCK PAUL
Vice-presidente da OAB / Pará

Assinado de forma digital
por LUCIANA NEVES
GLUCK PAUL
Dados: 2024.05.02
10:29:25 -03'00'



1 8 5 9 7 8 5 0 4 7 U u d H T 0 G 5

CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO PROCESSOS FÍSICOS

Dados Pesquisados:

CNPJ: 54.966.356/0001-03

Nome: LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS



Certidão nº 352747 / 2024

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais de Processos Físicos do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 15/05/2024, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

Certifica-se, ainda, que esta pesquisa abrange apenas os processos físicos, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais eletrônicos (PJe).

IMPORTANTE

- A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;



1 8 5 9 7 8 5 0 4 7 U u d H T 0 G 5

- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.





Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Código de verificação: 86.448.905.868



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 54.966.356

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 16/05/2024 às 09:13





TERMO DE DEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

DADOS DA MATRIZ

NOME EMPRESARIAL: **LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
CNPJ: **54.966.356/0001-03**
DATA DA SOLICITAÇÃO: **20/05/2024**
DATA DA ABERTURA DA EMPRESA: **30/04/2024**

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 30/04/2024.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

- I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;
- II – encaminhar notificações e intimações; e
- III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

- I – as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;
- II – a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- III – a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;
- IV – considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;
- V – na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;
- VI – a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada, automaticamente, realizada na data do término desse prazo.

NÚMERO DO RECIBO

2454966356102836953

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

0242CDEEF265B2FBA10191F47C2E0191F7902C98



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 54.966.356/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:17 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.

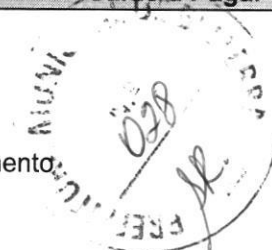
Código de controle da certidão: **F6D2.5AEB.BB73.1BDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTERIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	54.966.356/0001-03
Nome	LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Período de apuração	04/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	75201108 / Reinf CP 26066703512 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados		 Sem Movimento
Contribuição Previdenciária Patronal		
Contribuição para Outras Entidades e Fundos		
IRRF		
COFINS		
PIS		
CSRF		
COSIRF		

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

-) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
-) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
-) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenham corrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo e contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 50000234416625 conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 7.574, de 29 de setembro de 2011.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO
CPF	387.447.912-91
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	28/05/2024 17:49:22
Nº do recibo de entrega	0000050000234416625



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM

AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 1.992 de 19/12/2006 - D.O.U. de 20/12/2006



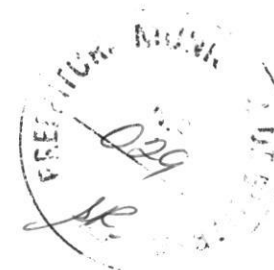
O Reitor do Centro Universitário Luterano de Santarém, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO, na data de 22 de dezembro de 2022, e a colação de grau na data de 17 de fevereiro de 2023, confere o título de BACHARELA EM DIREITO a

BRUNNA VITÓRIA AIRES LACERDA DE CASTRO

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Pará, nascida em 24 de fevereiro de 2000, portadora do documento de identificação 4532092, PC /PA, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santarém, 12 de maio de 2023


Carlos André Gonçalves
Reitor





100

CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM

CNPJ: 88.332.580/0001-65

Credenciamento: nº 1992 de 19/12/2006, publicada no DOU 243 em 20/12/2006, Seção 1, pág. 47.

CURSO DE DIREITO

Título: BACHARELA EM DIREITO

Grau conferido: Bacharelado

Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 205 de 25/06/2020, publicada em 07/07/2020.

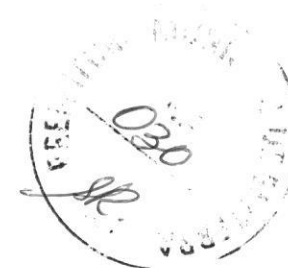
CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM

Diploma registrado sob nº 4731, Livro 129, fls. 183, em 12 de maio de 2023, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Santarém, 12/05/2023.


Marilza do Carmo Santos

Coordenadora de Legislação e Registro



APOSTILA DE SEGURANÇA
BRUNNA VITÓRIA AIRES LACERDA DE CASTRO
CPF: 042.211.892-31
RG: 4532092/PA
Natural de Santarém - do Estado do Pará
Data de Conclusão: 22/12/2022
Registro Acadêmico: 2110041121



BALANÇO DE ABERTURA

LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av Sergio Henn, 2257 - Diamantino - Cep : 68020-000

SANTAREM / PA

CNPJ : 54.966.356/0001-03

Local de Registro : Oab

Exercício : 2024

Inscrição Estadual : isento

Data Registro : 30/04/2024

Número Registro: 02720

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE

60.000,00 D

DISPONIVEL

60.000,00 D

CAIXA

60.000,00 D

CAIXA MATRIZ

60.000,00 D

TOTAL DO ATIVO =====>

60.000,00 D

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO

60.000,00 C

CAPITAL SOCIAL

60.000,00 C

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO

60.000,00 C

CAPITAL SOCIAL

60.000,00 C

TOTAL DO PASSIVO =====>

60.000,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO DE ABERTURA, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

ROSELI LIMA
PEREIRA:20630824215

Assinado de forma digital por
ROSELI LIMA
PEREIRA:20630824215

SANTAREM/PA, 30 de ABRIL de 2024

ROSELI LIMA PEREIRA
CONTADOR
C.P.F. :206.308.242-15 RG : 01052003
C.R.C. :PA-010520/O-3

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO
C.P.F. :387.447.912-91



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
01.612.652/0001-40




ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Câmara Municipal de Placas, inscrita no CNPJ nº 01.612.652/0001-40 situada na rua Amador Lemes Pereira, S/N, CEP 68.138-000, Placas-PA, **ATESTA** para os devidos fins que o Sr. **HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO**, devidamente inscrita no CPF nº **387.447.912-91** e **Documento de Identificação nº 17.129 OAB/PA**, residente à Av. Sérgio Henn, nº 2257, bairro Diamantino, Santarém – Pará, prestou serviço de assessoria especializada na área de Advocacia, prestando serviço de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Placas, no período de Janeiro/2017 a Dezembro/2020.

Atestamos que os serviços foram prestados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Placas/ PA, 04 de abril de 2024.


Vereador **Gilmar Freitas da Silva**
Presidente da Câmara Municipal



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 54.966.356/0001-03
Razão Social: LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/05/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE SIMPLES PURA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 60.000,00** Data de Abertura da Empresa: **30/04/2024**
CNAE Primário: **6911-7/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

Dados para Contato

CEP: **68.020-000**
Endereço: **AVENIDA SERGIO HENN, 2257 - DIAMANTINO**
Município / UF: **SANTAREM / Pará**
Telefone: **(93) 81109491**
E-mail: **LACERDADECASTROADVOGADOS@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **387.447.912-91**
Nome: **HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **042.211.892-31**
Nome: **BRUNNA VITORIA AIRES LACERDA DE CASTRO**
E-mail: **brunnasantarem@gmail.com**

Relatório de Credenciamento



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 387.447.912-91 Participação Societária: 60,00%
Nome: HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 01/01/1974
Filiação Materna: LEONICE LACERDA DOS SANTOS
Estado Civil:
CEP: 68.020-000
Endereço: AVENIDA SERGIO HENN, 2257 - DIAMANTINO
Município / UF: SANTAREM / Pará
Telefone: (93) 81109491
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 042.211.892-31 Participação Societária: 40,00%
Nome: BRUNNA VITORIA AIRES LACERDA DE CASTRO
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 24/02/2000
Filiação Materna: KATIA JERMANIA AIRES LACERDA DE CASTRO
Estado Civil:
CEP: 68.020-000
Endereço: AVENIDA SERGIO HENN, 2257 - DIAMANTINO
Município / UF: SANTAREM / Pará
Telefone: (93) 81075501
E-mail:

Linhas Fornecimento

Serviços

14281 - Advocacia



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 54.966.356/0001-03
Razão Social: LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Atividade Econômica Principal:

6911-7/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Endereço:

AVENIDA SERGIO HENN, 2257 - DIAMANTINO - 68.020-000 - SANTAREM / Pará

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

54.966.356/0001-03

NOME EMPRESARIAL:

LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CAPITAL SOCIAL:

R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

BRUNNA VITORIA AIRES LACERDA DE CASTRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/05/2024 às 10:29 (data e hora de Brasília).

Alvará

Data de emissão: 28/05/2024

Validade 31/12/2024

Número do Processo: 3141

Razão Social: LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS



PREFEITURA DE SANTARÉM SECRETARIA DE FINANÇAS ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
5.4.75604

Número do Alvará
3141

CNPJ da Empresa
54.966.356/0001-03

Nome da Empresa
LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Endereço da Empresa
AVENIDA SERGIO HENN, 2257 – DIAMANTINO. CEP: 68020000. SANTARÉM – PA

Atividade Econômica Principal
6911701 – SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Atividades Secundárias

Inscrição Imobiliária
01241350384001

Data de Emissão
28/05/2024

Validade
31/12/2024

Observação

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA A SEXTA DE 07:00 AS 19:00 SÁBADO DE 07:00 AS 19:00 DOMINGO DE 07:00 AS 12:00

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.966.356/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/04/2024
NOME EMPRESARIAL LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO AV SERGIO HENN	NÚMERO 2257	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.020-000	BAIRRO/DISTRITO DIAMANTINO	MUNICÍPIO SANTAREM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LACERDADECASTROADVOGADOS@GMAIL.COM		TELEFONE (93) 8110-9491	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2024** às **10:29:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.966.356/0001-03
Certidão n°: 37681249/2024
Expedição: 29/05/2024, às 18:59:12
Validade: 25/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.966.356/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

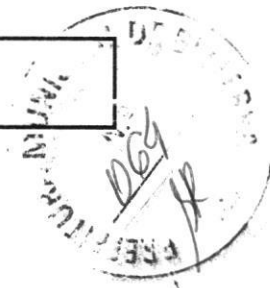
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Finanças

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho CEP 68.030-290 Santarém - Pará

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA



Nome Empresarial: LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Insc Municipal .: 5.4.75604
CNPJ 54.966.356/0001-03
Endereço AVN SERGIO HENN, 2257 - DIAMANTINO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 313 da Lei Complementar 013, de 23 de dezembro de 2022 - Código Tributário Municipal, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Santarém, no endereço eletrônico www.santarém.pa.gov.br.

Número da Certidão: 47452
Emitida em: 06 de Junho de 2024, às 10:55:52
Válida até: 04 de Setembro de 2024
Código de Autenticidade: 2024.00474520348.755

Observações:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.santarém.pa.gov.br.

- A atualização de informações em qualquer cadastro do município é de inteira responsabilidade do contribuinte.

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 54.966.356/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:17:12 do dia 06/06/2024**Válida até:** 03/12/2024**Número da Certidão:** 702024080842947-7**Código de Controle de Autenticidade:** A577DF57.08A8607D.4A0796EE.7C024878**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 54.966.356/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:17:12 do dia 06/06/2024

Válida até: 03/12/2024

Número da Certidão: 702024080842948-5

Código de Controle de Autenticidade: A7E612B5.359D5682.7B896F58.7DB4B63D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.966.356/0001-03
Razão Social: LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Endereço: AV SERGIO HENN 2257 / DIAMANTINO / SANTAREM / PA / 68020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062015196272224120

Informação obtida em 20/06/2024 15:19:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

